



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
- ANO 2011 -

Em 11 de março de 2011, às 9h30min, o presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, e sua equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Joelson da Conceição Lisboa, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, foram recepcionados pelo excelentíssimo juiz titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, Dr. Helvan Domingos Prego, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, para os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 3/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 2 de março de 2011, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos registrou, no período de 1º/2/2010 a 31/1/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	3.794
2	Processos resolvidos	3.584
3	Processos pendentes de julgamento	980
4	Execuções iniciadas	377
5	Processos recebidos na fase de execução	96
6	Execuções encerradas	933
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	205
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	41
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	0
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	154
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	400
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	151
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	151
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	20
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	170
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	192
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	59

Conforme levantamento feito nesta visita correicional, houve um incremento de **67%** no volume de processos recebidos neste período correicional em relação à quantidade de processos recebidos no período anteriormente correicionado (de **2.276** para **3.794** processos).

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos realizou a média mensal de **144** e **167** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Em média, foram fracionadas **40** audiências por mês. Foram publicadas, em média, **55** sentenças por mês. Os juízes que atuaram nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **911** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **49 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **60 dias** nos do rito ordinário. Em que pese o prazo médio para designação de audiências nos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo ter extrapolado o limite fixado pelo artigo 852-B, III, da CLT, observou-se que esta vara do trabalho encontra-se, desde agosto de 2010, sem a presença do juiz titular, em face de sua licença autorizada pelo Tribunal Pleno, para o exercício da presidência da AMATRA, além de ter havido, no período correicionado, significativo incremento na demanda processual (67%), razão pela qual o desembargador corregedor acredita que tal prazo será adequado ao limite legal tão logo o juiz titular retorne ao exercício pleno de sua atividade judicante.

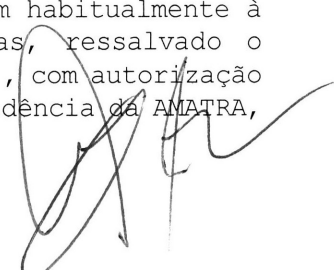
Nada obstante, constatou-se que as audiências relativas aos feitos submetidos ao rito sumaríssimo são fracionadas, em regra, contrariando disposição contida no artigo 852-C da CLT e culminando em sensível acréscimo do prazo para entrega da prestação jurisdicional, em relação à correição anterior (**de 29 para 53 dias**), motivo pelo qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.1.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho reside fora da sede de jurisdição, com autorização do Tribunal Pleno (RA nº 57/2010).

Foi constatado que os juízes titular e auxiliar comparecem habitualmente à unidade de segunda a quinta-feira, em semanas alternadas, ressalvado o período de licença do juiz titular (02/08/2010 a 08/05/2011), com autorização do Tribunal Pleno (RA nº 70/2010), para o exercício da presidência da AMATRA, em que o juiz auxiliar comparece em todas as semanas.



A assiduidade dos excelentíssimos juízes foi condizente com a movimentação processual da unidade.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 88 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal por despacho do juiz e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

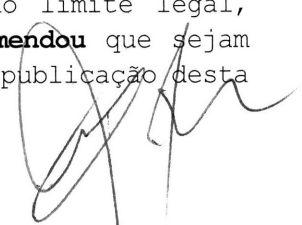
Foi verificado que apenas o juiz auxiliar desta vara do trabalho prolata, não com habitualidade, sentenças líquidas, e apenas, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo. O desembargador corregedor **exorta** os ilustres magistrados a adotarem essa prática com habitualidade, tanto nos processos submetidos ao rito sumaríssimo quanto nos submetidos ao ordinário, uma vez que ela contribui para a crescente melhora da entrega da prestação jurisdicional, valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais, salientando-se o incentivo à conciliação, a redução da quantidade de embargos declaratórios e de recursos ordinários, bem como a redução do número de incidentes processuais na fase de execução.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **8 e 11 dias**, respectivamente. Observou-se que a extrapolação do prazo para prolação de sentenças nos processos submetidos ao procedimento ordinário está diretamente ligada ao significativo incremento da demanda processual registrada nos últimos 12 meses, aliada à ausência do juiz titular, situação esta que, a partir de maio do corrente ano, será normalizada em face do retorno do juiz titular, esperando, como isso, o desembargador corregedor, que tal prazo seja adequado ao limite legal nos meses seguintes a este retorno.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória foi de **5 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, não havendo, nesta data, processo aguardando prolação de sentença nessa fase.

Inexiste, nesta data, processo aguardando julgamento de embargos de declaração.

Constatou-se, também, que pendem de julgamento 6 processos, abaixo listados, com prazo legal para prolação de sentença muito acima do limite legal, previsto no artigo 189, II, do CPC, razão pela qual **recomendou** que sejam solucionados no prazo improrrogável de **10 dias**, contados da publicação desta ata, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ANO 2011. Folha 4

Ressaltou o desembargador corregedor que o afastamento do juiz titular dessa unidade, para presidir a AMATRA 18, configura caso típico da previsão contida no artigo 3º da RA nº 8/2008, cessando sua vinculação com os processos abaixo relacionados. Assim, os processos deverão ser repassados **imediatamente** ao magistrado que se encontra em atuação na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, para o atendimento pleno da recomendação registrada no parágrafo anterior.

Juiz HELVAN DOMINGOS PREGO			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	RTOrd-0000424-12.2010	Ordinário	16/9/2010
2	RTOrd-0000693-51.2010	Ordinário	5/7/2010
3	RTOrd-0001254-75.2010	Ordinário	19/8/2010
4	RTOrd-0003511-73.2010	Ordinário	15/12/2010

Juíza VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS			
	Processo	Rito	Encerramento Instrução
1	RTOrd-0151300-13.2009	Ordinário	3/2/2011
2	RTOrd-0002441-21.2010	Ordinário	4/2/2011

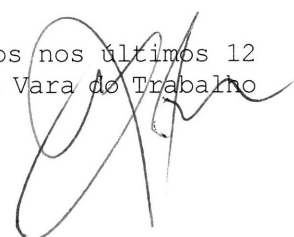
2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **53 dias** no rito sumaríssimo, em desacordo com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT. Entretanto, verificou-se que no último mês o prazo ficou em **37 dias**, demonstrando o esforço do juiz auxiliar e dos que aqui atuaram ao longo do período correicionado no sentido de imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional com vistas à adequação do prazo médio em exame ao termo legal, não obstante o significativo aumento da demanda processual nesta vara do trabalho, que saltou de 2.276 para 3.794 processos desde a última visita correicional.

Quanto aos feitos do rito ordinário, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, foi de **89 dias**, muito abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 100 dias), razão pela qual o desembargador corregedor **enalteceu** os juízes desta vara do trabalho pelo prazo médio ora registrado, que reflete o empenho dos ilustres magistrados em imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional.

2.6 Produção

Dos 4.557 processos na fase de conhecimento (3.794 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 763 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
 ANO 2011. Folha 5

de São Luís de Montes Belos solucionou 3.584, o que representa uma produção de **79%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Helvan Domingos Prego

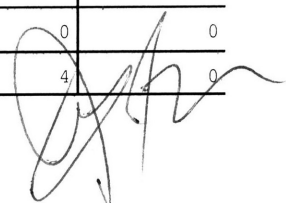
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
fev/10	196	92	5	7	2	6	0
mar/10	86	7	0	9	0	0	1
abr/10	0	12	6	6	0	0	0
mai/10	172	23	0	0	1	2	0
jun/10	171	56	3	14	1	15	0
jul/10	236	39	1	16	0	1	0
ago/10	11	34	43	30	2	0	0
set/10	0	5	66	73	0	0	0
out/10	0	3	0	115	0	0	0
dez/10	48	10	0	138	3	0	0
Totais	920	281	12	41	9	24	1

Juiz(a): Luciano Santana Crispim

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/10	0	1	0	1	0	0	0
abr/10	0	1	0	0	0	0	0
mai/10	0	1	0	2	0	0	0
jun/10	0	0	0	0	1	0	0
out/10	0	1	0	1	0	0	0
Totais	0	4	0	1	1	0	0

Juiz(a): Kleber Moreira da Silva

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/10	67	11	0	0	0	3	0
mai/10	201	52	1	1	1	10	0
jun/10	228	66	1	2	4	4	1
jul/10	136	40	4	2	3	2	0
ago/10	280	57	1	1	0	6	0
set/10	177	50	0	1	14	0	0
out/10	209	57	0	3	4	4	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
 ANO 2011. Folha 6

nov/10	315	71	1	2	10	4	2
dez/10	62	24	0	2	1	0	0
jan/11	365	69	1	1	2	1	0
Totais	2.040	497	1	2	39	34	3

Juiz(a) : Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	Ees quantidade	ETs quantidade
set/10	540	126	1	0	1	2	0
out/10	568	91	1	3	5	1	1
nov/10	43	3	0	26	1	1	0
dez/10	68	66	36	59	0	1	0
jan/11	0	35	24	9	0	0	0
Totais	1.219	321	12	19	7	5	1

Juiz(a) : Carlos Alberto Begalles

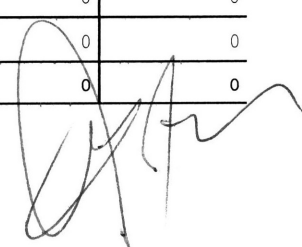
Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	Ees quantidade	ETs quantidade
dez/10	73	14	1	1	0	1	0
Totais	73	14	1	1	0	1	0

Juiz(a) : Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	Ees quantidade	ETs quantidade
abr/10	120	17	0	0	1	1	0
jul/10	81	8	0	0	1	6	0
ago/10	179	94	3	7	1	1	0
set/10	123	37	1	9	4	0	0
jan/11	0	8	0	56	0	0	0
Totais	503	164	1	14	7	8	0

Juiz(a) : Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	Ees quantidade	ETs quantidade
fev/10	0	1	0	1	0	0	0
jul/10	0	1	0	0	1	0	0
ago/10	0	1	0	0	0	0	0
Totais	0	3	0	0	1	0	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ANO 2011. Folha 7

Juiz (a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/10	249	49	2	1	2	7	0
abr/10	60	18	0	0	0	4	0
Totais	309	67	1	1	2	11	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Não obstante, constatou-se, por amostragem, que o Ministério Público do Trabalho está sendo intimado acerca da designação de audiência, não apenas nos casos em que há a necessidade dessa intimação, mas em todas as ações em que figuram como partes menor ou idoso, a exemplo dos autos 2440-36/2010, 2713-15/2010 e 3535-04/2010, em desacordo com a disposição prevista no artigo 339, incisos I e II, do novo Provimento Geral Consolidado, motivo pelo qual **orientou** à secretaria seja observada, nestes casos, a presença de requisitos previstos na norma para que se proceda a intimação do *Parquet*.

Verificou-se, ainda, que a secretaria **cumpre** o disposto no artigo 53 do novo PGC, que determina o registro das informações referentes às partes e intervenientes, no ato do cadastramento de petições iniciais, e, ainda, quando necessário, certifica nos autos a falta de informações cadastrais previstas na norma, para que sejam colhidas em audiência.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **6 e 5 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 46 processos com sentenças para serem liquidadas e 9 processos para atualização de cálculos.

3.3 Cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça

Registrou-se que é de **5 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito do expressivo volume de mandados expedidos e da extensa área territorial abrangida pela jurisdição, guarda conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Existem, nesta data, 48 mandados pendentes de cumprimento, 4 fora do prazo legal, os quais devem ser **prontamente cumpridos**.

Destaca-se, de forma elogiosa, o procedimento adotado pelos oficiais de justiça desta vara do trabalho, que consiste em fotografar os bens no ato da

penhora, disponibilizando as fotos na rede mundial de computadores, prática que contribui sobremaneira para a efetividade do processo em meio digital.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Outrossim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Registra-se que a unidade não cumpre o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), a exemplo dos autos 3332-42/2010, 3121-06/2010 e 3480-53/2010, razão pela qual o desembargador corregedor **orientou** que seja adotado o procedimento regulamentado por meio do supramencionado ofício, utilizando o modelo de certidão nele sugerido, possibilitando, assim, a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do juízo, utilizando-se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, visando economizar papel, reduzir o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, e, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a implementação da seleção e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho



quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

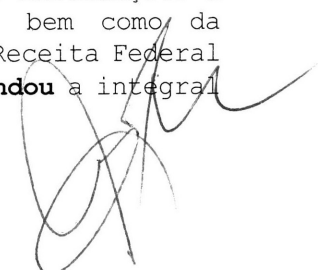
O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **62%**, acima daquele apurado na correição anterior, que era de 52%. O desembargador corregedor registrou **cumprimentos** aos juízes titular, Dr. Helvan Domingos Prego, e auxiliar, Dr. Kleber Moreira da Silva, pela produtividade nas conciliações, muito acima da média regional, que é de 51%, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo no período correicionado, na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Constatou-se que esta unidade inclui em pauta, sem frequência preestabelecida, processos na fase de execução para tentativa de conciliação, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomendou** seja observada a disposição contida no artigo 80, do novo PGC, que determina a inclusão semanal dos referidos processos em pauta, para tentativa de conciliação.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

Constatou-se que esta vara do trabalho faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, nos termos do artigo 86 do novo PGC. De outra parte, nos autos revisados em que houve conciliação, não há registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 81 do novo PGC, no sentido de que, nas conciliações realizadas em audiência, as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, motivo pelo qual o desembargador corregedor **recomendou** a integral observância da norma supramencionada.



4.2 Fase de execução

Registrou-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **400** processos na fase executória, sendo **205** execuções trabalhistas, 192 em trâmite e 13 suspensas, **154** execuções previdenciárias, 151 em trâmite e 3 suspensa, e **41** execuções fiscais, 21 em trâmite e 20 suspensas.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior, apenas a requerimento do credor, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.2.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Cumprir registrar que esta vara do trabalho tem observado o disposto no artigo 243 do novo Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 16 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

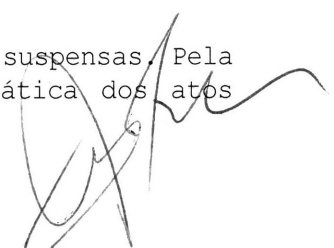
Ressalta-se que a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos já revisou todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 16%, ficando bem abaixo da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 54%, demonstrando, uma vez mais, o alto índice de produtividade desta unidade jurisdicional.

Entre a última correição e esta, houve significativa redução na quantidade de processos na fase executória, assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes reduziram-se de 680 para 205, o número de execuções fiscais pendentes diminuiu de 94 para 41, as execuções previdenciárias aumentaram de 122 para 154 e o número de execuções no arquivo provisório se manteve em 0, o que representa uma redução total de 55% (de 896 para 400 processos).

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **41** execuções fiscais, 21 em trâmite e 20 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos



processuais necessários ao regular andamento do processo é coerente com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Registrou-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 189 do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

Segundo informado pelo diretor de secretaria, a unidade efetua, de forma regular, o lançamento, no sistema SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários. Contudo, foi verificado, em alguns processos, a existência de depósitos e recolhimentos fiscais e previdenciários sem o correspondente lançamento no sistema SAJ18, a exemplo dos autos (3332-42/2010, 3121-06/2010 e 20300-28/2009, situação que reclama esforços para efetuar o registro, no referido sistema, dos depósitos e recolhimentos efetuados, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, conforme disposição contida no artigo 164, inciso II, do novo PGC.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Verificou-se que, a partir do processo 1289-35/2010, a tramitação processual nesta vara do trabalho é realizada exclusivamente por meio digital.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOSEG, SIARCO/JUCEG e INFOJUD, independentemente de requerimento da parte, como também aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Nada obstante, segundo informado pelo diretor de secretaria, o convênio INCRA só é utilizado mediante requerimento das partes, motivo por que o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
ANO 2011. Folha 12

desembargador corregedor **orientou** que esse convênio seja utilizado de forma sistemática, independentemente de requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções, em consonância com a disposição contida no artigo 162 do novo PGC.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 ESTRUTURA DA SECRETARIA

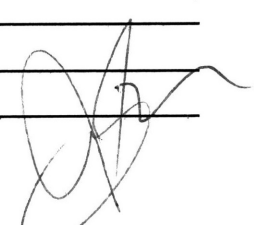
Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Paulo Alves Cristovam Junior	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Faustto Gomes da Rocha	Assistente de Diretor	Efetivo
3	Aldeny Souza Meira	Oficial Especializado	Efetivo
4	Alan Junior Candido da Silva	Secretário de Audiências	Cedido Municipal
5	Antônia Castro Marchetti	Assistente 2	Efetiva
6	Antônio Evaristo Mendanha	Calculista	Cedido Municipal
7	Célucia Cesar da Fonseca Costa	Secretaria de Audiências	Efetiva
8	Dhiogo Pereira	Assistente de Juiz	Efetivo
9	Geisa Azevedo Carlos Campelo	Assistente de Juiz	Efetiva
10	Luis Almeida de Castro	Oficial Especializado	Cedido Federal
11	Silvania Maria da Silva Lima	Assistente 2	Efetiva
12	Simone Aparecida Queiroz	Calculista	Cedida Municipal
13	Camila de Oliveira	-	Estagiário
14	Amanda da Silva Miranda	-	Estagiário
15	Thalysson Ricardo Santos	-	Menor-aprendiz
16	Bruno Pereira Brito	-	Menor-aprendiz
17	Akhila Caruline Messias de Souza Paula	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	15
Notebooks	0
Impressoras	4
Multifuncionais	2
Fax	1
Digitalizadora	2



EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Leitores óticos	0

7 VISITAS

Durante os trabalhos correicionais, o desembargador corregedor recebeu a visita do ilustre advogado, Dr. Itamar Costa da Silva, OAB-GO nº 15.713, que, na oportunidade, solicitou a criação de um posto avançado no município de Anicuns, bem como a realização de justiça itinerante na referida localidade. O desembargador corregedor **orientou** esta vara do trabalho a promover estudos visando a realização de justiça itinerante no município de Anicuns, durante o mês de maio. A continuidade da justiça itinerante dependerá da movimentação processual registrada naquela oportunidade. **Determinou**, por fim, o desembargador corregedor a cientificação do ilustre advogado acerca dessa orientação.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 a observância do disposto no parágrafo único, do artigo 297, do PGC, quanto à intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas nos processos em que seja parte ou interveniente pessoa idosa ou menor.

Tal recomendação foi atendida; e

8.2 que a secretaria registre, com fidelidade, os andamentos dos autos no sistema informatizado, a fim de constar a real data de oposição dos incidentes processuais.

Essa recomendação também foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou**:

9.2.1 a realização de audiências unas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, conforme determinação contida no artigo 852-C da CLT, visando imprimir maior celeridade às ações trabalhistas, reduzindo o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional.

9.2.2 a liberação imediata do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 196 do novo Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão for líquida ou quando o valor da conta for inequivocamente superior ao referido depósito.



10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional, não obstante as recomendações constantes nesta ata.

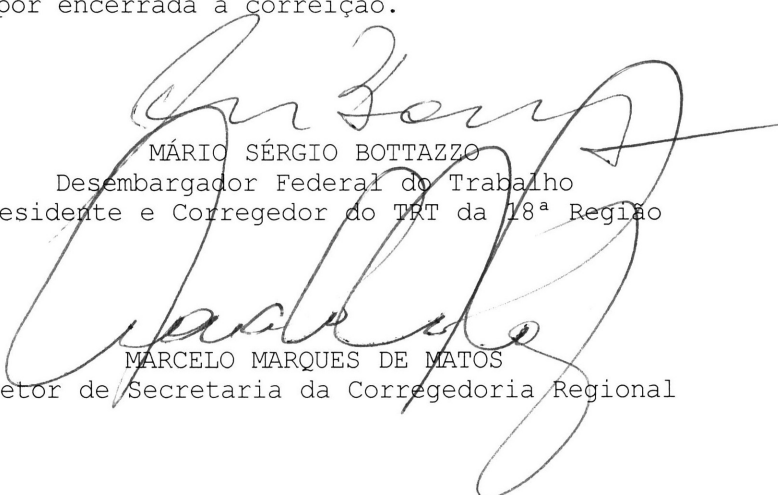
Cumprimenta os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Helvan Domingos Prego, juiz titular, e , Dr. Kleber Moreira da Silva, juiz auxiliar, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Paulo Alves Cristovam Junior, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelo magistrado e servidores da unidade.

Esta visita correicional contou, ainda, com a presença do diretor-geral deste Regional, Álvaro Celso Bonfim Resende, para tratar das questões ligadas à área administrativa.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região

MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional